

EDITAL IPHAN Nº 10, DE 14 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DOS QUADROS PERMANENTES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN - EDIÇÃO 2026

OBJETO: Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores Externos 2026

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) torna pública a realização de processo seletivo do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para servidores e empregados públicos efetivos detentores de cargos de nível superior, que realizem, em sua rotina institucional no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações federais, estaduais, distritais e municipais, atividades profissionais relacionadas à preservação do patrimônio cultural, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para discentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023 que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo Iphan, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, que altera a Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1. APRESENTAÇÃO

O Mestrado decorre da experiência do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Em 2010 a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação stricto sensu, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida para apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124ª do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011 e o curso foi reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

A proposta pedagógica do Mestrado, seguindo os moldes do PEP, associa as práticas de preservação do patrimônio cultural ao aprendizado teórico- metodológico e à pesquisa. O aluno ao qual se dedica este Edital deverá participar do desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à preservação do patrimônio cultural em sua instituição de origem ou em uma Unidade do Iphan com disponibilidade para recebê-lo durante o período do curso, devendo contar com um supervisor, que seja servidor ou empregado público da instituição de origem do candidato ou, quando for o caso, da Unidade do Iphan, para fazer o acompanhamento do aluno durante o Mestrado e ser o contato com a Coordenação do curso, no Centro Lucio Costa, Iphan, sempre que necessário. Esse supervisor deverá ser indicado pelo dirigente da instituição em que o aluno participará das atividades práticas.

O aluno deverá também participar de atividades de caráter teórico-metodológico oferecidas pelo Mestrado, que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, seminário de qualificação e banca de defesa da dissertação. Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo deverá se originar da experiência profissional na lida com a preservação do Patrimônio Cultural.

2. OBJETIVOS DO MESTRADO

As atividades de natureza prática e teórica do Mestrado são estruturadas da seguinte forma:

3.1. Atividades de natureza prática

3.1.1. As atividades práticas supervisionadas poderão ser desempenhadas na instituição de origem do candidato ou em uma Unidade do Iphan de seu interesse que se disponha a recebê-lo durante o período do curso. Essas atividades podem ser as já exercidas pelo servidor ou empregado público em sua rotina na instituição de origem, ou outras devido aos interesses de seus projetos de pesquisa.

As atividades práticas se constituem em disciplinas obrigatórias, “Prática Supervisionada I, II e III”, para as quais o aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos a serem entregues à sua instituição de origem, à Coordenação do Mestrado, e, quando for o caso, à Unidade do Iphan onde forem desenvolvidas suas práticas, conforme o cronograma do Item 5 deste Edital.

As referidas disciplinas têm como objetivo constituir um espaço de diálogo entre os conhecimentos teóricos e práticos desenvolvidos pelos servidores e empregados públicos que participam do Mestrado e deverão contribuir com reflexões sobre as práticas de preservação e com os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado. Todo e qualquer trabalho ou estudo realizado no decurso das práticas dos alunos pode dar origem a um produto das disciplinas Prática Supervisionada, sendo objeto de avaliação nas disciplinas (ver item 3.3.1 do presente Edital).

3.1.2. O aluno deverá contar com um supervisor que seja servidor ou empregado público da instituição de origem do candidato ou, quando for o caso, da Unidade do Iphan, sendo indicado pelos dirigentes dessas instituições para fazer o acompanhamento do aluno durante o Mestrado, incluindo a participação na elaboração dos planejamentos de atividades do Mestrado, a organização de seminários internos na instituição a respeito do tema desenvolvido durante o curso, conforme item 3.2.3 deste Edital, e ser o contato com a Coordenação do Mestrado, sempre que necessário.

3.2. Atividades de natureza teórica

3.2.1. 03 (três) módulos de aulas, com duração de aproximadamente 04 (quatro semanas), em horário integral, de 40 (quarenta) horas semanais cada. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital;

3.2.2. Seminário de qualificação da dissertação, que poderá ser feito por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatória a modalidade presencial, uma vez que o Mestrado não dispõe de recursos para o deslocamento e estadia para essa atividade;

3.2.3. Seminários internos nas instituições de origem do aluno ou, se for o caso, na Unidade de lotação no Iphan, para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento;

3.2.4. Leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

3.2.5. Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado;

3.2.6. Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na proposta apresentada na candidatura ao Mestrado e no desenvolvimento das práticas profissionais do aluno e sob a orientação de professor do corpo docente do Mestrado;

3.2.7. Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser entregue ao final do curso e defendida perante uma banca examinadora pública. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro, em dia e horário determinados em conjunto pela Coordenação, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por no mínimo 03 (três) membros: o orientador, um professor do corpo docente do Mestrado e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital.

3.3. Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado

3.3.1. Produção técnica

As atividades de natureza prática supervisionadas têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da área de graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia à sua instituição de origem, à Unidade do Iphan onde for desenvolvida sua prática supervisionada (quando for o caso) e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

3.3.2. Planejamento de Atividades

O aluno tem como obrigação entregar periodicamente planejamentos de suas atividades no Mestrado, a serem elaborados com o acompanhamento do supervisor. Os planejamentos deverão contemplar a participação nas atividades de rotina de sua instituição de origem ou da Unidade do Iphan onde o aluno irá desempenhar a sua prática e cronogramas que contemplem também as atividades teóricas previstas no presente Edital. Os planejamentos deverão ter ainda previsão dos períodos de férias do servidor ou empregado público, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital.

3.3.3. Seminários internos e módulos de aulas

Durante o Mestrado o aluno deverá organizar apresentações do desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos em suas instituições ou, sendo o caso, nas unidades de lotação no Iphan onde irá desempenhar sua prática supervisionada, para promover a discussão de conteúdos com outros profissionais. Nos módulos de aulas, o aluno participa de seminários para apresentação de seus trabalhos e desenvolve as atividades indicadas pelo corpo docente para avaliação de seu desempenho nas disciplinas.

3.3.4. Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado

O projeto de pesquisa deverá ser relacionado à experiência profissional do servidor ou empregado público e ser entregue no primeiro ano do curso ao orientador e à Coordenação do Mestrado. A pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes do curso, juntamente às demais

atividades de natureza prática e teórica. Ao final do curso, o aluno tem por responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora pública.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renuncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado. O Iphan está autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC), e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor. O aluno deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

	2026		2027												2028											
ATIVIDADE / MÊS	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	a	D
Matrícula dos alunos.																										
Entrega do planejamento de atividades.																										
1º, 2º e 3º módulos de aulas.																										
Seminários internos na Unidade.																										
Atividades supervisionadas na Unidade.																										
Escolha/definição dos orientadores.																										
Fase de orientação da pesquisa pelo corpo docente.																										
Entrega do 1º e 2º produtos das práticas supervisionadas.																										
Entrega do projeto de pesquisa.																										

aluno e sua chefia imediata para redução de carga horária durante o curso ou dedicação majoritária da jornada ao Mestrado;

6.4. No caso do desenvolvimento das práticas supervisionadas na Unidade do Iphan, o horário será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em comum acordo com o supervisor, observando-se o horário regulamentar da instituição de origem e/ou a conveniência da Unidade do Iphan;

6.5. Elaborar relatórios mensais de atividades para acompanhamento e aprovação pelo supervisor e envio para a Coordenação do Mestrado;

6.6. Realizar as leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

6.7. Propor e realizar seminários internos em sua instituição de origem ou, sendo o caso, na Unidade de lotação no Iphan onde realizar a prática supervisionada. Estão estimados 04 (quatro) seminários internos, contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, o aluno poderá propor novos seminários;

6.8. Elaborar 02 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade;

6.9. Participar dos 03 (três) módulos de aulas, na modalidade presencial, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação integral durante cada módulo, cumprindo as atividades avaliativas das disciplinas;

6.10. Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvida com o acompanhamento do orientador;

6.11. Participar de atividades de orientação;

6.12. Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;

6.13. Participar da banca de defesa da dissertação;

6.14. Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado;

6.15. Prestar contas, ao final do curso, dos benefícios concedidos pelo Mestrado, conforme o Item 7 deste Edital;

6.16. Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;

6.17. Prestar informações referentes às produções intelectuais para fins de preenchimento da Plataforma Sucupira – CAPES, conforme solicitação da Coordenação do Mestrado, durante o curso e até 5 (cinco) anos após a defesa, em acordo com os prazos estabelecidos pela CAPES/MEC;

6.18. Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereços eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação.

6.19. Adotar conduta (ética) em conformidade com as normas aplicáveis aos agentes públicos durante todas as atividades desenvolvidas no curso.

7. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MESTRADO

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios, de acordo com o previsto na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023 e na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025:

7.1. Auxílio Módulo para contribuir com despesas relacionadas à hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação nos módulos de aulas na sede do Mestrado, na

cidade do Rio de Janeiro. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro;

7.2. Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisa e disseminar o conhecimento técnico e científico produzido nas práticas supervisionadas e nas pesquisas para a dissertação do Mestrado;

7.3. Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final;

7.4. Auxílio Banca para contribuir com despesas relacionadas à hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação na banca de defesa da dissertação na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro.

8. TITULAÇÃO

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final junto à Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo Iphan, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria do MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO MESTRADO

O aluno deverá obter autorização da autoridade federal, estadual, distrital ou municipal competente para participar do Mestrado, de acordo com os itens 3 e 5 deste Edital, declarada no Anexo 2 deste Edital. Nos casos de interesse em desenvolver práticas supervisionadas em Unidade do Iphan, é de responsabilidade do candidato fazer os contatos necessários com a Unidade de interesse e providenciar a concordância do dirigente da Unidade (superintendente, chefe de escritório técnico, diretor de unidade especial, diretor de departamento) e a indicação de supervisor das práticas.

9.1. Possuir diploma de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

9.2. Ser servidor ou empregado público do quadro permanente federal, estadual, distrital ou municipal com cargo de nível superior, em efetivo exercício no cargo há pelo menos 03(três) anos;

9.3. Aceitar as condições estabelecidas neste Edital, conforme declaração no Formulário de Inscrição (Anexo 1);

9.4. Indicar onde desenvolverá suas práticas supervisionadas e apresentar o aceite da instituição de origem ou da Unidade do Iphan que se disponha a recebê-lo para a realização dessas práticas;

9.5. Apresentar o Formulário de Autorização da Candidatura (Anexo 2), com a aprovação de sua participação no Mestrado assinada pelo dirigente responsável pelo órgão, autarquia ou fundação federal, estadual, distrital ou municipal de origem;

9.6. No caso de as práticas supervisionadas serem exercidas no Iphan, o candidato deverá apresentar documento de aceitação do dirigente da Unidade do Iphan, constando a indicação do supervisor.

10. QUANTO AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena e às pessoas com deficiência, aos candidatos assim autodeclarados será atribuído critério diferenciado de pontuação no presente processo seletivo, sendo automaticamente adicionados 15 (quinze) pontos à sua pontuação total da Segunda Etapa (ver Anexo 5 deste Edital). Para tanto, solicita-se a esses candidatos o preenchimento e envio de Autodeclaração (Anexo 3) no ato de sua inscrição. Tais candidatos realizarão todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação e às condições de realização de todas as etapas avaliativas.

10.1. Aos candidatos autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência

Quando do final do processo seletivo, caberá à Comissão de Homologação convocar, entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, aqueles autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência para comprovar a condição declarada, através do envio da seguinte documentação comprobatória, digitalizada, salva em PDF e encaminhada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital):

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;
- Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;
- Laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.

10.2. Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

Após a Terceira Etapa, caberá à Comissão de Heteroidentificação - indicada pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana Africana (Copmaf/Ipahan) - convocar, entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, aqueles autodeclarados negros (pretos ou pardos), para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.

11. COMO SE CANDIDATAR

A candidatura ao Mestrado é gratuita e se caracteriza pelo preenchimento dos formulários nos anexos 1 e 2 deste Edital e, para os candidatos às ações afirmativas previstas neste Edital, da Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 3), assim como pelo envio da documentação na forma descrita no Item 11.2 deste Edital.

ATENÇÃO: O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

11.1. Documentos para inscrição

- Formulário de Inscrição (Anexo 1), integral e corretamente preenchido, assinado eletronicamente através do Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>);

ATENÇÃO: O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova que compõe o processo seletivo deverá indicar e especificar essa necessidade no formulário de inscrição (Anexo 1), no campo específico para esse fim.

- Formulário de Autorização da Candidatura (Anexo 2), integral e corretamente preenchido, assinado eletronicamente pelo dirigente do candidato através do Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>);
- Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 3), integral, corretamente preenchida e assinada eletronicamente através do Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>), no caso de pleitearem as ações afirmativas previstas neste Edital;
- No caso de as práticas supervisionadas serem exercidas no Iphan, o candidato deverá apresentar documento digitalizado aceitação assinado eletronicamente pelo dirigente da Unidade do Iphan

de, através do Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>), constando a indicação do supervisor;

- Documento oficial de identificação;
- Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC;
- Cópia do Currículo Lattes atualizado, no formato PDF, conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- Cópia dos documentos para a comprovação do Currículo Lattes, conforme o Anexo 4 deste Edital, observando-se que somente serão pontuados os itens comprovados.

ATENÇÃO: Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem do quadro no Anexo 4 deste Edital, apresentados em um documento único em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB.

- Carta de exposição de motivos com, no máximo, cinco laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

Justificativa para a candidatura ao Mestrado em relação à sua trajetória profissional e suas motivações e expectativas com relação ao curso;

Apresentação de questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;

O entendimento do candidato a respeito da contribuição de sua participação no Mestrado para a instituição de origem. A carta de exposição de motivos, apresentada em formato digital, deverá ser assinada pelo candidato.

11.2. Forma de encaminhamento dos documentos de inscrição

A documentação de inscrição, digitalizada e salva em PDF, deverá ser enviada para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br e recebida até as 23h59 (horário oficial de Brasília) do dia 02 de agosto de 2026, conforme o Item 13 deste Edital. O arquivo único contendo toda a documentação de inscrição deverá ter no máximo o tamanho ser identificado com o nome completo do candidato de 10 Mb e deverá. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 4 deste Edital.

12. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões indicadas pela Coordenação do Mestrado, podendo contar com técnicos da Instituição e convidados de fora da Instituição. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos conforme as etapas abaixo, os critérios de pontuação definidos nos anexos 4 e 5 deste Edital e o calendário estabelecido no Item 13 deste Edital.

12.1. Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição. As inscrições incompletas e incorretas ou fora dos prazos estabelecidos, ou de candidatos que não correspondam

aos requisitos do Item 9 deste Edital, não serão consideradas habilitadas. A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo 03 (três) membros, convidados pela Coordenação do Mestrado. Trata-se de etapa eliminatória, com conceito Habilitado ou Não habilitado.

12.1.1. Divulgação do resultado da Habilitação da Candidatura

Serão divulgadas, no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa, assim como os locais onde serão realizadas as provas, nas unidades do Iphan próximas aos endereços fornecidos pelos candidatos em seus formulários de inscrição (Anexo 1);

Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);

Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital.

12.2. Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na aplicação de prova e avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item 12.1 deste Edital. É nesta fase, ainda, que são adicionados os pontos (15 pontos) aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. As comissões para correção da prova e avaliação da documentação serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros convidados pela Coordenação do Mestrado, podendo contar com professores do corpo docente, técnicos do Iphan e participantes convidados de fora da Instituição.

12.2.1. Prova

Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas na Primeira Etapa, conforme descrito no Item 12.1 deste Edital, deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta à questão referente aos textos definidos no Anexo 6 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 5 deste Edital. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia 14 de agosto de 2026, das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o Horário Oficial de Brasília, em Unidade do Iphan que disponha das condições necessárias, próxima ao endereço de moradia fornecido pelo candidato em seu formulário de inscrição (Item Endereço residencial completo/Cidade/UF do Anexo 1 deste Edital). A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis, caneta e documento de identificação. Os locais de prova serão informados conforme descrito no Item 12.1.1 deste Edital, na mesma data do resultado da Primeira Etapa.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

O Iphan não se responsabiliza por eventuais despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos para a realização desta etapa da seleção.

12.2.2. Avaliação da Documentação

A avaliação levará em conta os seguintes quesitos:

12.2.2.1. Currículo

Será avaliada a trajetória profissional e acadêmica do candidato, de acordo com o Anexo 4 deste Edital. Serão considerados na pontuação somente os itens que apresentam a documentação comprobatória.

12.2.2.2. Carta de exposição de motivos

Na avaliação da carta de exposição de motivos será considerada a pertinência e clareza da justificativa e das expectativas expostas pelo candidato para sua candidatura ao Mestrado, bem como a contribuição do curso para o desenvolvimento futuro dos seus trabalhos na instituição de origem, de acordo com o Anexo 4 deste Edital.

12.2.3. Resultado da Segunda Etapa

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma das notas alcançadas na prova, na avaliação do currículo e na carta de exposição de motivos. No caso dos candidatos autodeclarados como pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, serão adicionados 15 (quinze) pontos ao total de pontos da Segunda Etapa. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova. No caso de empate, prevalecerá como critério de desempate a nota obtida na prova.

12.2.4. Divulgação do resultado da Segunda Etapa

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo a lista, em ordem alfabética, dos candidatos classificados para a Terceira Etapa;

Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);

Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital;

Os candidatos classificados receberão comunicação por correio eletrônico para o agendamento da Terceira Etapa, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (item 13 do Edital), de acordo com as conveniências da Comissão da Terceira Etapa.

12.3. Terceira Etapa: Entrevista

Os candidatos classificados na Segunda Etapa serão convocados para uma entrevista a ser realizada por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação, no período indicado no calendário do Item 13 deste Edital, tendo data e hora agendadas conforme conveniência da comissão da Terceira Etapa. O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

A entrevista versará sobre a trajetória do candidato, seus conhecimentos sobre a preservação do patrimônio cultural e a disponibilidade para cursar o Mestrado.

Na avaliação da Entrevista serão considerados os itens de acordo com o Anexo 5 deste Edital.

A comissão da Terceira Etapa será composta por no mínimo 03 (três) participantes, indicados pela Coordenação do Mestrado, podendo ser do corpo docente do Mestrado e convidados externos ao Programa.

12.3.1. Classificação com base nos resultados da Segunda e Terceira etapas

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma da pontuação alcançada na Segunda Etapa com a pontuação alcançada na Terceira Etapa. Como critério de desempate será usada a nota atribuída na prova.

12.3.2. Divulgação do resultado da Terceira Etapa

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo a classificação dos candidatos;

Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica;

Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima;

Caberá à Comissão de Homologação a análise e resposta dos recursos da Terceira Etapa, que será soberana nas suas decisões.

12.4. Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

À Comissão de Heteroidentificação caberá os procedimentos de identificação por terceiros da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.

Os membros da Comissão de Heteroidentificação serão indicados pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan), instituído pela Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, e serão oficializados por meio da publicação de seus currículos no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan.

Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

12.4.1 Divulgação do resultado da confirmação de autodeclaração

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações confirmadas;

Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica;

Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima;

Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br no Diário Oficial da União, no Boletim em ordem alfabética.

12.5. Quinta Etapa: Homologação

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as notas das etapas anteriores, para classificação final dos candidatos. Nos casos de desistências serão chamados os candidatos seguintes em ordem de classificação.

Também caberá à referida Comissão verificar, entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, a documentação que comprove a condição autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. Para tanto, a Comissão convocará os referidos candidatos autodeclarados a providenciar a seguinte documentação comprobatória, a ser digitalizada, salva em PDF e enviada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br:

Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

Laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

12.5.1 Divulgação do resultado da comprovação da autodeclaração

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br a lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas;

Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica;

Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima;

Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br.

12.5.2 Resultado Final

No que tange à seleção final do processo seletivo, os 05 (cinco) primeiros colocados assumirão as vagas e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento entre os 05 (cinco) primeiros colocados, até o segundo mês de início do curso.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões das Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais recursos da Terceira Etapa e empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões. A Comissão de Homologação será indicada pelo presidente do Iphan contando com sua participação ou com um representante por ele indicado, por um representante da Coordenação do Mestrado e um representante convidado de fora da Instituição.

12.5.2.1 Divulgação do Resultado Final

O resultado final será divulgado no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br. Sendo a Comissão de Homologação soberana em suas decisões, não cabem solicitações de esclarecimentos e/ou recursos nesta etapa.

13. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO – 2026
Período de inscrições	Até 02 de agosto
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	03 a 05 de agosto
Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br das listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa e dos locais de prova	06 de agosto
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa	Até 07 de agosto
Data provável para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 11 de agosto

Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	12 a 26 de agosto
Prova	14 de agosto 14h00 às 17h00 (Horário de Brasília)
Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista, em ordem alfabética, dos candidatos classificados para a Terceira Etapa	27 de agosto
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa	Até 28 de agosto
Data provável para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 01 de setembro
Terceira Etapa: Entrevista	02 a 09 de setembro
Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da classificação dos candidatos	10 de setembro
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa	Até 11 de setembro
Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	14 a 17 de setembro
Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas	18 de setembro
Envio de solicitações de recursos da Quarta Etapa	Até 21 de setembro
Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos em ordem alfabética.	24 de setembro
Quinta Etapa: Homologação	14 de setembro a 08 de outubro
Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via e-mail mestrado.selecao@iphan.gov.br	25 de setembro
Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas	02 de outubro
Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração	Até 05 de outubro
Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos relativos à comprovação da autodeclaração	07 de outubro
Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado final	09 de outubro
Início das atividades supervisionadas do Mestrado na instituição de origem ou na Unidade do Iphan	03 de novembro

14. COMUNICAÇÃO COM O IPHAN

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico. Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A coordenação dos trabalhos de formulação do Edital e seleção dos candidatos é de responsabilidade da Coordenação do Mestrado.

15.2. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

15.3. A depender dos cenários sanitários vigentes ou de contingências de deslocamento e aglomerações, este Edital poderá ser modificado em termos de suas datas e atividades, para segurança dos candidatos e da equipe técnica envolvida no Processo de Seleção e recepção dos alunos aprovados.

15.4. Havendo disponibilidade de vagas para a composição da turma do Mestrado, o número de vagas pode ser aumentado a critério da Coordenação do Mestrado.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado, podendo ser submetidos, se necessário, à Comissão de Homologação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato:

Nome social * (opcional):

*Nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Preferência de nome para uso institucional (Conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional):

() Nome civil

() Nome social

Autodeclaração étnico-racial:

() Preto

() Pardo

() Indígena

Você pertence a Comunidades Indígenas ou Quilombolas?

() Sim, a Comunidade Indígena.

() Sim, a Comunidade Quilombola.

() Não.

☐ Amarelo ☐ Branco ☐ Prefiro não declarar	☐ Prefiro não declarar.
Identidade de gênero (Cisgênero: pessoa que se identifica com o gênero igual ao do sexo do nascimento. Transgênero: pessoa que se identifique com um gênero diferente do sexo de nascimento. Não binária: pessoa cuja identidade de gênero não se limita exclusivamente ao padrão masculino/feminino. Conforme Decreto nº8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.) ☐ Cisgênero ☐ Transgênero ☐ Não-binária ☐ Outra: ☐ Prefiro não declarar.	
Você é pessoa com deficiência? ☐ Sim. Especificar: _____ ☐ Não.	
Deseja concorrer às ações afirmativas: ☐ Sim. ☐ Não.	
Instituição do candidato:	
Área de atuação na instituição:	
Função que ocupa:	
Endereço da instituição:	
Ano de ingresso como servidor ou empregado público:	
Formação (Graduação e Pós-graduação):	
Endereço residencial completo/Cidade/UF:	
Telefones (com DDD):	E-mails Institucional: Outro:

RG:	CPF:
DECLARAÇÕES DO CANDIDATO	
Declaro necessitar de condições especiais para realização da prova: () Sim. Especificar quais: _____ () Não.	
Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan – 2026 – Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais – Cargos de Nível Superior.	
____/____/____	_____
Data	Assinatura do candidato

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DA CANDIDATURA PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Nome do candidato:
Nome social (opcional):
Instituição na qual o candidato trabalha:
Endereço completo da instituição:
Nome do dirigente:
Cargo do dirigente:
Telefone do dirigente:
E-mail do dirigente:
Instituição onde as atividades práticas serão exercidas: () Instituição de origem () Iphan – Unidade do Iphan:
AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE
Eu, _____, cargo _____, CPF _____, no uso de minhas atribuições funcionais na instituição _____ autorizo

o(a) servidor(a)/empregado(a) público(a) _____ a cursar o Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, mediante as condições estabelecidas no “Processo Seletivo para Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais - Cargos de Nível Superior – Edição 2026”, e indico como supervisor do candidato no período do Mestrado o(a) servidor(a)/empregado(a) público(a) _____.

Local e data:

Nome por extenso e Assinatura do Dirigente:

Telefone do supervisor:

E-mail do supervisor:

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), QUILOMBOLAS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, venho por meio deste, declarar que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Quilombola

() Indígena

() Pessoa com deficiência

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo 1º do art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DA CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CURRÍCULO LATTES COMPROVADO – MÁXIMO 25 PONTOS				
ITEM	MAXIMO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
01. Curso de extensão ou pós-graduação de curta duração de interesse para o campo da preservação (mínimo 30h).	4 cursos	0,5	2	Cópia do certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo

				correspondente.
02. Especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em área de interesse para o campo da preservação, reconhecida pelo MEC.	1 especialização	0,5	0,5	Cópia do diploma, certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.
03. Trabalho final de graduação com tema relativo ao campo da preservação.	1 trabalho	0,5	0,5	Declaração do orientador ou da instituição, constando o título e resumo do trabalho e nota obtida.
04. Estágio em nível superior em área de interesse para o campo da preservação. Será pontuado cada ano de estágio ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes estágios para completar um ano ou a carga horária exigida.	2 anos de estágios ou 1920 horas	2,75	5,5	Cópia do certificado ou declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado e assinado pelos responsáveis, ou declaração assinada por profissional autônomo.
05. Estágio em nível superior em outras áreas. Será pontuado cada ano de estágio ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes estágios para completar um ano ou a carga horária exigida.	3 anos de estágios ou 2880 horas.	0,3	0,9	Cópia do certificado ou declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado e assinado pelos responsáveis, ou declaração assinada por profissional autônomo.
06. Bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior em área de interesse para o campo da preservação. Será pontuado cada ano de bolsa, podendo somar os períodos de diferentes bolsas para completar um ano.	2 anos de concessão de bolsa	0,8	1,6	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, descrevendo o tema pesquisado.
07. Bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior em outras áreas. Será pontuado cada ano de bolsa, podendo somar os períodos de diferentes bolsas para completar um ano.	2 anos de concessão de bolsa	0,3	0,6	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, descrevendo o tema pesquisado.

08. Monitoria em nível superior em área de interesse para o campo da preservação com duração mínima de 1 semestre.	2 semestres	0,3	0,6	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.
09. Monitoria em nível superior em outras áreas, com duração mínima de 1 semestre.	2 semestres	0,25	0,5	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.
10. Experiência docente com duração mínima de 1 semestre.	4 semestres	0,25	1	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.
11. Experiência na orientação de trabalhos de graduação.	3 orientações	0,1	0,3	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome do trabalho e aluno orientado.
12. Experiência profissional em área de interesse para o campo da preservação. Será pontuado cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar um ano ou a carga horária exigida.	5 anos de experiência ou 7200 horas	1	5	Cópia da declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.
13. Trabalhos publicados em revistas, revistas eletrônicas, coletâneas e livros.	4 trabalhos	0,25	1	Cópia do trabalho, incluindo capa, índice e/ou sumário e ficha catalográfica.
14. Trabalhos completos publicados em anais de encontros científicos.	4 trabalhos	0,25	1	Cópia do trabalho, incluindo capa, índice e/ou sumário e ficha catalográfica.
15. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (comunicação oral, pôsteres e outros).	4 apresentações	0,25	1	Cópia do certificado ou declaração da instituição organizadora.

16. Experiência julgada pertinente pelo candidato, distinta dos demais itens.	3 experiências	0,5	1,5	Cópia do documento probatório adequado ao tipo de experiência(s) e <u>justificativa do candidato para a inclusão da(s) experiência(s).</u>
17. Outras experiências consideradas relevantes pela comissão de seleção que não constam dos critérios acima.	3 experiências	0,5	1,5	A comissão deve justificar o critério no campo de observação.
Total de pontos			25	

2. CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – MÁXIMO 25 PONTOS	
ITENS	PONTUAÇÃO/CRITÉRIO
2.1 Justificativa para a candidatura ao Mestrado	Pontuação máxima para o item 2.1 – Máximo 5 pontos
Aspectos da trajetória do candidato relevantes para a candidatura.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Interesse demonstrado para participação no Mestrado.	
2.2 Apresentação das questões e/ou problemas para orientar um projeto de pesquisa	Pontuação máxima para o item 2.2 – Máximo 10 pontos
Capacidade de articular/formular as questões propostas e/ou problemas.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Capacidade de justificar as questões propostas e/ou problemas.	
Articulação das questões propostas e/ou problemas com a experiência profissional.	
2.3 Apresentação das principais atividades práticas	Pontuação máxima para o item 2.3 – Máximo 10 pontos
Descrição e justificativa das atividades apresentadas.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Relevância das atividades apresentadas.	

ANEXO V - CONCEITOS E PONTUAÇÃO TOTAL

ETAPA	RESULTADO
Habilitação da Candidatura	Eliminatória Habilitado ou não habilitado
Prova (até 30 pontos)	Classificatória e Eliminatória

	patrimônio cultural; na ciência dos objetivos do Mestrado e na demonstração da disponibilidade e da determinação em participar das atividades práticas e teóricas do curso.
Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	Classificatória Identificação da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.
Homologação	Classificatória Verificação das etapas classificatórias e homologação da seleção final dos candidatos. Os 05 (cinco) primeiros colocados assumirão as vagas e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento desligamento entre os 05 (cinco) primeiros colocados, até o segundo mês de início do curso. Também caberá à Comissão verificar entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.

ANEXO VI - BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA

1. COSTA, Manuela Areias; SILVA, Luciano Pereira da. Mudanças climáticas e patrimônio cultural de povos indígenas e comunidades tradicionais no Pantanal. Patrimônio e Memória. v. 17, n. 2. Assis: Unesp, jul./dez. 2021, p. 103-123. Disponível: <https://doi.org/10.5016/pem.v17i2.3073> Acesso em 2/7/2026.

2. SANTOS, Antônio Bispo dos. Somos da terra. Piseagrama. n. 12, Posse. Belo Horizonte [s.n.], ago. 2018, p. 44-51. Disponível: <https://piseagrama.org/artigos/somos-da-terra/> Acesso em 2/7/2026.
3. TEIXEIRA, Luciano dos Santos. Historiografia do patrimônio na década de 1980? Algumas considerações. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material. v. 28. São Paulo: USP, 2020, p. 1–21. Disponível: <https://doi.org/10.1590/1982-02672020v28d2e52> Acesso em 2/7/2026.